



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, NATUREZA E SEU DESCRITIVO/QUANTITATIVO

1.1. OBJETO: Contratação de serviços de capacitação para vereadores desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, cujo tema é: "1º CONGRESSO AMCM DE CÂMARAS MUNICIPAIS – LIDERA MINAS".

1.2. NATUREZA: Prestação de Serviço – Capacitação

1.3. DESCRITIVO:

1.3.1. Serão abordados os seguintes temas no congresso, conforme folder e cronograma abaixo:

- a) Apresentação da AMCM - **Danilo Guimarães (Vice-presidente da AMCM);**
- b) Reforma do Regimento interno e Lei Orgânica: as armadilhas que atrapalham suas ideias - **Dr. Arthur Guerra;**
- c) O poder da fiscalização de um vereador e suas ferramentas - **Vereadora Vitória Abreu;**
- d) Oratória | Comunicação de Impacto - **Renata Sobral;**
- e) A importância do terceiro setor no mandato do vereador - **Pastor Wellington Vieira;**
- f) A tecnologia nos processos legislativos - **Jefferson de Castro Souza;**
- g) Direção e Gestão: O Papel dos Gestores na Câmara Municipal - **Duílio de Castro;**
- h) O Papel do Legislativo Municipal para o Desenvolvimento da Comunidade - **Dr. David Sena Aguiar;**

1.3.2. Tempo estimado da capacitação: conforme folder em anexo, estima-se em 12 horas de capacitação.

1.3.3. Necessidades:

- a) Local adequado para capacitação; com mesas e cadeiras, refrigeração/ventilação adequadas;
- b) Fornecimento de internet;
- c) Fornecimento de Datashow;
- d) Lanches e Refeições para equipe de palestrante;

1.3.4. ALGUNS DOS PALESTRANTES

- **Danilo Santos Xavier Guimarães** é engenheiro civil com mais de uma década de atuação na região central de Minas Gerais e político. Com



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

formação complementada na Universidade de Ciências Aplicadas de Jena, na Alemanha, alia experiência técnica e visão internacional à prática local. Atualmente, é Presidente da Câmara Municipal de Curvelo e Vice-Presidente da AMCM (Associação Mineira de Câmaras Municipais), destacando-se pela condução transparente dos trabalhos legislativos e pela busca de melhorias para o município. Sua trajetória combina expertise em engenharia civil com sensibilidade social, promovendo eficiência, inovação e desenvolvimento sustentável para a comunidade.

- **David Sena de Aguilar** é natural do Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, e construiu uma trajetória de destaque como advogado e empresário. Casado e pai de três filhos, Aguilar possui décadas de experiência em assessoria contábil em diversas Câmaras Municipais, sendo reconhecido pelo profissionalismo e comprometimento. Em 2024, recebeu do Governo de Minas Gerais a Medalha da Inconfidência, uma das mais importantes honrarias do estado, concedida a pessoas que prestam serviços relevantes à coletividade mineira. Ser agraciado com essa medalha reforça sua história de superação e dedicação, vindo de uma região marcada por desafios socioeconômicos e alcançando reconhecimento estadual por sua atuação e contribuição à comunidade.
- **Arthur Guerra** é Doutor em Direito Público pela PUC Minas e Mestre em Direito Constitucional pela UFMG. Possui especialização em Direito Público Municipal e em Direito Eleitoral pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais, além de formação em Direito Eleitoral pelo Instituto Legislativo Brasileiro do Senado Federal e aperfeiçoamento em Licitações e Contratos com a Administração Pública. Atua como Diretor de Direito Eleitoral do Instituto dos Advogados de Minas Gerais (IAMG) e é professor de Direito Constitucional e Eleitoral nas Faculdades Milton Campos, no Centro Universitário Newton Paiva e na PUC Minas, onde leciona também em cursos de pós-graduação e preparatórios para carreiras jurídicas. É autor de livros nas áreas de Direito Constitucional e Direito Eleitoral.
- **Vereadora Vitória Carolina Lopes de Abreu**, conhecida como Vitória Abreu, representa Água Boa pelo partido Republicanos e é reconhecida por sua atuação firme na fiscalização do Poder Executivo. Ela valoriza profundamente a comunidade local, destacando-se pelo compromisso com a população e o orgulho de representar uma terra de gente batalhadora. Em julho de 2025, enfrentou um pedido de cassação do mandato, fruto de perseguição política, mas sua idoneidade garantiu que o processo fosse arquivado, permitindo que continue lutando pelos interesses de Água Boa.
- **Duílio de Castro Faria**, natural de Papagaios (MG), é político com longa trajetória em Sete Lagoas, tendo sido vereador, presidente da Câmara, deputado estadual, vice-prefeito e prefeito eleito para 2021 a 2024. Formado em Eletrônica, Eletrotécnica e Administração, destacou-se por obras de infraestrutura, regularização fundiária e políticas de inclusão social. Durante sua



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

gestão, foram realizadas mais de 120 obras de pavimentação, iniciada a conclusão do Hospital Regional e promovidas reformas administrativas. Apesar de controvérsias eleitorais, Duílio mantém-se como figura central na política local, com forte atuação na gestão municipal.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTOS/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação, haja vista, a necessidade de capacitação e atualização de conhecimento dos vereadores para o exercício de suas funções. A participação no congresso contribuirá para a melhoria da gestão pública municipal, fortalecerá a capacidade dos vereadores de exercer seu papel de legisladores e fiscalizadores, garantirá a representação eficaz dos interesses do município. Além de proporcionar outros benefícios, tais como, aprofundamento do conhecimento sobre temas relevantes, desenvolvimento de habilidades e competências, intercâmbio de experiências com outros vereadores, aprimoramento da capacidade de gestão e fiscalização, fortalecimento do papel do vereador no município, dentre outros. Neste sentido, buscou-se contratação de um curso dinâmico de forma a ventilar todas as áreas (técnica, legislativa, administrativa e política).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Termo de Referência, conforme já descrito, se refere a contratação de cursos/treinamentos por empresa especializada na temática proposta. Portanto, a solução que se busca é dar maior conhecimento para os vereadores da Casa, buscando aprendizado e igualmente conhecimento, mas visando a área prática e rotineira, no sentido de conseguirem desenvolver suas atribuições legalmente impostas com a eficiência devida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação jurídica, consistindo:

- a) Contrato social, ou ato similar;
- b) CNPJ;

4.2. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistindo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de janeiro de 1943;



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

- f) Prova de qualificação econômico-financeira, consistente na apresentação de Certidão negativa de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

4.3. Qualificação técnica, conforme abaixo:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, consistindo a comprovação, no mínimo, por meio de um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível o com o objeto desta licitação;
- b) Será exigido, também que o prestador titular/direto dos serviços possua certificação de Pós-Graduação, preferencialmente em Direito Público e/ou em Direito Administrativo.

4.4. Emitir as seguintes declarações:

- a) Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

5. METODOLOGIA PARA ATINGIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) O pagamento será efetuado após o envio pela contratada da nota fiscal correspondente à prestação de serviço a ser emitida por publicação realizada devendo o valor da nota fiscal corresponder ao da Ordem de Compra/Serviço enviada
- b) O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a confirmação de recebimento da nota fiscal pela Secretaria do Legislativo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG
- c) Não haverá reajuste;
- d) Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê o artigo 130 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, será imprescindível à apresentação da documentação comprobatória do fato alegado

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

O Gestor do contrato será a servidora: Valéria Regina Moura Alves

- b) Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

- c) Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. OBRIGAÇÕES

4.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- a) O (a) contratado (a) se responsabiliza pela disponibilidade da prestação do serviço durante o prazo de vigência do contrato com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG;
- b) Qualquer irregularidade constatada pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG ser sanada pelo (a) contratado (a) no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);
- c) Em hipótese alguma poderá ser suspenso o serviço pelo (a) contratado (a) sem aviso prévio de no mínimo 48h (quarenta e oito horas);
- d) Fornecer certificado para participantes;
- e) Fornecer material didático *online*;
- f) Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na execução dos serviços prestados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG;
- g) Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.2. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos em contrato;
- b) Notificar o (a) contratado (a) fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Designar funcionário para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste termo



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Curvelo/MG.

9. FONTE NORMATIVA

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021, artigo 72 e 74, inexigibilidade de licitação por notória especialização; A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza; O contrato futuro poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A despesa TOTAL para a presente contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

11. METODOLOGIAS UTILIZADAS PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS

- ☐ Portal Nacional de Compras Públicas
- ☐ Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos
- ☐ Contratação da própria Câmara Municipal
- ☐ Dados de pesquisa em mídia especializada
- ☐ Pesquisa direta com possíveis fornecedores
- ☒ Pesquisa direta com o futuro contratado (art. 23, §4º, Lei 14.133/21)
- ☒ Apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

12. RESULTADOS ENCONTRADOS COM BASE NAS PESQUISAS REALIZADAS

RESULTADO ENCONTRADO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL PONTO CHIQUE - MG (Correspondente a 8 inscrições)	R\$ 7.200,00
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK (Correspondente a 4 inscrição)	R\$ 3.600,00
CAMARA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS - MG (Correspondente a 1 inscrição)	R\$ 900,00



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

VALOR COTADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DO RIO PRETO
(Correspondente a 5 inscrições)

R\$ 4.500,00

Média Simples Total Apurada (por participante): R\$ 900,00 (Novecentos Reais)

Valor desta Contratação: R\$ 4.500,00,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

13. AVALIAÇÃO CRÍTICA DA PESQUISA DE MERCADO

A presente avaliação foi realizada com base em requisição de notas fiscais do futuro contratado, para objeto similares, e constatou-se que o preço ofertado para esta contratação está no mesmo padrão de preço para contratações pretéritas. Assim sendo entendemos estar atendida a comprovação de preços, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS

- a) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa, conforme padrões adotados nas aquisições do Município de Diamantina;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

16. ORIGEM DOS RECURSOS

Municipal – próprio – duodécimo.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 10 de novembro de 2025.


Ana Karla Lopes Rocha

Auxiliar Administrativo

Designada para Função de Planejamento